

PROJETO DE LEI Nº 098 /2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS CERCADOS PARA A LIVRE CIRCULAÇÃO DE CÃES DOMÉSTICOS, DENOMINADO “CACHORRÓDROMO” NOS PARQUES, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Art.1º Estabelece através da presente lei a criação de espaços cercados para a livre circulação de cães domésticos, denominado Cachorródromo, nos parques, praças e espaços públicos no Município de Alvorada.

Art. 2º São objetivos do projeto

I – ter um espaço físico em uma praça por bairro no município de Alvorada exclusivo para cães;

II – fomentar a prática de hábitos saudáveis dos animais de estimação;

III – promover o bem-estar animal;

IV – promover a interação entre cachorros e seus respectivos donos

§1º Em cada espaço referido no *caput* deste artigo, deverá ser afixada placa contendo os seguintes dizeres: “Cachorródromo”.

§2º Para o fim do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá ter parcerias entre Poder Público e iniciativa privada. Destinar uma área para cada bairro, bem como definirá seu tamanho e sua localização.

Art.3º Durante a utilização do Cachorródromo, o responsável pelo cão deverá acompanhá-lo e recolher seus dejetos.

§ 1º No espaço delimitado para o “cachorródromo” será permitido o trânsito de cães sem a utilização de guia da coleira.

§ 2º É proibida a entrada e a permanência no “cachorródromo” de animais:

I – mordedores viciosos

II – perigosos

III – no período do cio

IV – portadores de moléstias infectocontagiosas.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora Oliane Santos
CIDADANIA

 A VOZ DOS ANIMAIS
**OLIANE
SANTOS**
VEREADORA


cidadania

JUSTIFICATIVA

Milhares de famílias que possuem um ou mais cachorros utilizam as praças, parques, canteiros das avenidas, ruas e outros espaços públicos, praticamente todos os dias, a fim de levá-los para passear, exercitar-se e também para que os animais de estimação possam fazer suas necessidades.

Normalmente, nos passeios, os proprietários de cachorros respeitam a legislação em vigor e os levam presos por coleira ou guia. No entanto, cães de estimação que vivem em apartamentos ou casas sem quintais também necessitam de espaço para correr livremente.

Nesse sentido, atento às demandas da população, apresento a presente propositura a fim de se viabilizar a criação de espaços seguros destinados aos cães de estimação em parques e espaços públicos que disponham de área de lazer. Conto, assim, com o apoio e aprovação pelos Nobres Pares do projeto de lei ora apresentado.